



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 447/2008 de 04 de setembro de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A TOPOGRAFIA E OUTROS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder estudos topográficos e outros instrumentos necessários à regularização dos imóveis urbanos não regulares no Município de Itaquirai.

**Parágrafo Único** - Consideram-se Loteamentos não regulares os Loteamentos da área urbana cujas matrículas são da área integral.

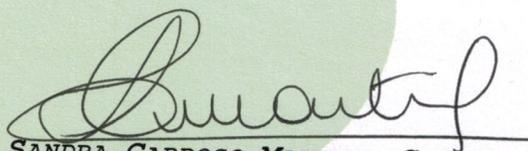
**Art. 2°** - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a regulamentar através de Decreto a forma e a metodologia de execução decorrentes da regularização dos imóveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 04 de setembro de 2008.



**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**  
Prefeita Municipal